

LEI Nº 1.894, de 17 de maio de 2017.

CRIA VAGAS E EMPREGO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADO À LEI N. 1.451, DE 12 DE JANEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura de que trata a Lei n. 1.451, de 12 de janeiro de 2005, amparado pela Legislação Federal, o emprego público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, para contratação em caráter temporário, visando atender ao objeto do Programa Saúde da Família, instituído de acordo com os princípios e diretrizes do Ministério da Saúde do Governo Federal, e demais critérios fixados no Plano de Atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. O valor do salário, a carga horária, o número de vagas e demais condições para investidura ao emprego público criado nos termos do caput deste artigo, constam do Anexo Único desta Lei.

§ 2º. A carga horária semanal poderá ser alterada, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Programa, através de Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 2º. O pessoal admitido nos termos desta lei, fica vinculado ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os direitos dos empregados públicos contratados por força desta Lei, são exclusivamente aqueles constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos da Lei n. 1.451, de 12 de janeiro de 2005 a qual estão vinculados e devem estrita obediência.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão empregados recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 17 de maio de 2017

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO	CARGA H/SEMANAIS	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
Técnico em Enfermagem	40	01	1.911,42
Auxiliar em Saúde Bucal	40	01	1.353,09

HABILITAÇÃO

EMPREGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Técnico em Enfermagem	Ensino médio e curso técnico específico e registro no respectivo órgão de classe – COREN.
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino médio e curso técnico específico com registro no Órgão fiscalizador da profissão.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

- I - Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- II - Processar filme radiográfico;
- III - Preparar o paciente para o atendimento;
- IV - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- V - Manipular materiais de uso odontológico;
- VI - Selecionar moldeiras;
- VII - Preparar modelos em gesso;
- VIII - Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- IX - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- X - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- XI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XII - Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- XIII - Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e

XIV - Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- I- Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde;
- II- Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas;
- II- Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela instituição;
- IV- Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade;
- V- Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;
- VI- Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas;
- VII- Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização a normas técnicas;
- VIII- Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde;
- IX- Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro;
- X- Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- XI- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- XII- Fazer visita domiciliar;
- XIII- Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas;
- XIV- Realizar cortes histológicos e inclusão;
- XV- Preparar peças anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas;
- XVI- Controlar o estoque de material, visando a provisão das necessidades;
- XVII- Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento;

- XVIII- Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas;
- XIX- Orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor;
- XX- Participar na organização dos arquivos das lâminas e de laudos, orientando os responsáveis;
- XXI- Orientar e executar os serviços de lavagem, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor;
- XXII- Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios;
- XXIII- Executar etapas intermediárias de análises laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável;